

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006057941

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 631/2023

Histórico

A **Escola SESI Crixás** mantida pelo Serviço Social da Indústria SESI, inscrita sob CNPJ N. 03.786.187/0023-02, localizada na Rua A, Qd. 12, Lt. 07, nº 111, Vila São João, em Crixás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

2. Análise

A **Escola SESI Crixás** obteve o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 179, de 05/04/2019, com vigência até 31/12/2023.

A unidade escolar está em bom estado de conservação, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento. A estrutura física é monitorada sistematicamente e a manutenção realizada periodicamente, tornando os ambientes adequados em sua totalidade.

Dispõe 23 salas de aula, secretaria, diretoria, coordenação, professores, biblioteca, laboratório de informática e ciências, rampas de acesso, banheiro masculino, feminino e para PcD, quadra de esporte coberta e pátio coberto.

Os professores ministram dentro de suas áreas de formações.

O número de alunos por sala está conforme o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar Estadual nº 026/1998.

O acervo bibliográfico é composto por 2.390 títulos e 3.309 exemplares.

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2023 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros está vigente até 20/03/2024.

Constam no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola SESI Crixás** mantida pelo Serviço Social da Indústria SESI, inscrita sob CNPJ N. 03.786.187/0023-02, localizada na Rua A, Qd. 12, Lt. 07, nº 111, Vila São João, em Crixás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2028.

- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2028.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Alan Francisco de Carvalho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 01/10/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 05/12/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52110209** e o código CRC **4D84E7FC**.



Referência: Processo nº 202300006057941



SEI 52110209